



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DIÁRIO E CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS.

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **Município DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, no qual sua sede está localizada na Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolht, nº 278, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida à Estrada Municipal de Paulínia, nº 7.000- Chácara Fortaleza, na cidade de Paulínia, CEP 13.140-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.677.860/0001-65, neste ato representada pelo Sr **LEANDRO MOREIRA**, CPF- 285.009.808-69 e RG- 30.680.992-8, usuário do e-mail leandro@mdmclass.com.br, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº 1.792/2018, relativamente ao Pregão Presencial nº 009/2018, compromete-se a fornecer, até o final de vigência deste contrato, os combustíveis adiante indicados e nas quantidades respectivas estimadas, destinadas ao abastecimento diário e continuado de veículos e máquinas de propriedade da CONTRATANTE, durante o período de 20 de fevereiro de 2018 á 19 de fevereiro de 2019.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	180.600	Litros	Óleo diesel S10, combustível automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	R\$ 2,95	R\$ 532.770,00
				TOTAL	R\$ 532.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - Para a perfeita execução deste contrato, adotar-se-á providências visando controle do abastecimento nas bombas da PREFEITURA, onde a entrega dos produtos deverá ser feita por veículo regulamentado e de responsabilidade da empresa contratada para o transporte de combustíveis, o qual deverá ser entregue diretamente nas bombas pertencentes à Prefeitura Municipal, junto ao almoxarifado, sendo que o máximo de entrega por pedido é de 5.000 (cinco mil) litros por combustível.

2.2 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo senhor Luis Henrique Gomes, que consta como responsável na Portaria nº 032 de 01 de fevereiro de 2018, que terá poderes para recusar caso o produto caso esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pelo fornecimento, a CONTRATANTE, pagará os preços de R\$- 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), por cada litros de óleo diesel S10, perfazendo ao final do presente contrato, o valor estimado de R\$- 532.770,00 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e setenta reais).



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetuados impreterivelmente, no 2º dia útil da 2ª semana subsequente ao mês de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO CONTRATUAL

5.1 - Os preços de que trata o item 3.1 da cláusula terceira, serão automaticamente, revisados pelo mesmo índice autorizado pela Agência Nacional do Petróleo- ANP.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia 20 de fevereiro de 2018, encerrando em 19 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

7.1 - Ressalvado os casos fortuitos, ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá em multa, equivalente a 50 (cinquenta) Unidades Padrão do Município, quando houver atraso na entrega dos produtos.

7.2 - A CONTRATADA assiste o direito de pedir reconsideração por escrito dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em três dias, relevando ao não a penalidade imposta.

7.3 - As multas eventualmente aplicadas, tem caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento delas, não exime à CONTRATADA, da reparação das perdas ou prejuízos causados.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56 da pré-citada Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento programa vigente, e a seguir caracterizadas:

05.02.10.301.0010.2.043.3.3.90.30.00.00.01.310- Despesa 237
07.06.26.782.0012.2.060.3.3.90.30.00.00.01.0110- Despesa 387
07.04.15.452.0012.2.057.3.3.90.30.00.00.01.0110- Despesa 367
01.03.06.181.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.01.0110- Despesa 19
02.03.04.122.0003.2.013.3.3.90.30.00.00.01.0110- Despesa 60
06.01.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.01.0510- Despesa 283
04.02.12.361.0006.2.027.3.3.90.30.00.00.01.0220- Despesa 161
04.02.12.361.0006.2.027.3.3.90.30.00.00.05.0220- Despesa 160
07.02.15.452.0013.2.066.3.3.90.30.00.00.01.0110- Despesa 351
07.02.17.512.0013.2.063.3.3.90.30.00.00.01.0110- Despesa 338
07.07.26.782.0012.2.061.3.3.90.30.00.00.01.0110- Despesa 393
07.05.15.452.0012.2.058.3.3.90.30.00.00.01.0110- Despesa 377

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste ajuste está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 009/2018, e à proposta da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, sem exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, ou execução do ajuste, não resolvida na esfera Administrativa.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e também assinam.

Vista Alegre do Alto, 19 de fevereiro de 2018.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LEANDRO MOREIRA
RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Maria Lucia Leopoldino
RG: 9.528.662**

**Adilson Rogério Ferreira
RG: 28.689.473-7**